



16/05/2022
APROVADA

-----**ACTA 14/2022**-----

-----**Da Reunião ordinária de 16 de Maio de 2022**-----

-----Aos dezasseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Senhor Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhoras Vereadoras, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre e Beatriz de Almeida Silva Apolinário e Senhores Vereadores Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, António Joaquim Borrego Maximiano.-----

-----Faltou o Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, que se encontra em visita de trabalho às Instituições Europeias através de Europe Direct.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Vice Presidente da Câmara, após confirmando a presença de todos, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Nenhum dos Autarcas usou da palavra no Período Antes da Ordem do Dia.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuídas as actas dos dias 29 de Abril e 2 de Maio, ambas de dois mil e vinte e dois, foram as mesmas aprovadas.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----São atribuições do Município, entre outras, "transportes e comunicações", "tempos livres e desporto" e "saúde" nos termos da alínea c), f) e g) todas do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro com posteriores alterações.-----



-----Que nos termos da alínea k) o número 1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Camara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submete-los a apreciação da Assembleia Municipal;--

-----Verifica-se a necessidade de alteração do "Regulamento do sistema de Bicicletas Partilhadas de Almeirim", com o objetivo de introduzir novas regras de utilização do sistema de bicicletas partilhadas, de modo a adequar à estratégia de mobilidade que se encontra a ser desenvolvida no concelho de Almeirim.-----

-----Pelo exposto, e em cumprimento do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de janeiro proponho ao executivo que delibere:-----

-----Dar início ao procedimento de alteração do projeto "Regulamento do sistema de Bicicletas Partilhadas de Almeirim";-----

-----Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos no presente procedimento, se processe por requerimento a dirigir ao Presidente da Camara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;-----

-----Que se proceda à sua publicitação no sítio da internet do município, pelo período de 10 dias;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----O Senhor Vice Presidente informou que esta alteração tem a ver com o pedido de utilização de bicicletas por parte de entidades e/ou empresas.-----

-----APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE DETERMINOU A ALTERAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE BICICLETAS "ALMEIRIM ONBIKE", NO QUE SE REFERE AO VALOR MÁXIMO DAS BICICLETAS-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Por deliberação de 07 de Março de 2022 foram aprovadas as Normas do "Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta "Almeirim On Bike", tendo as mesmas sido adequadas por deliberação de 21 de Março de 2022, para ajustamento do valor do apoio e do custo das bicicletas,



constantes do número 1 do Artigo 2^a do citado Programa;-----
-----Sucedede que,-----
-----Devido à invasão Russa ao território da Ucrânia, para além de todas as consequências humanitárias que daí advém, há a nível económico um impacto significativo que conduz à subida dos preços das matérias-primas, ao aumento dos custos de energia, em particular dos combustíveis, e à inflação, o que se reflete no mercado da produção e comercialização dos diversos bens, incluindo bicicletas;-----
-----Desde o início da implementação do Programa de Apoio à Aquisição de Bicicletas (Programa) que se verifica um aumento significativo do preço das mesmas, pelo que, sendo este um meio de transporte cada vez mais procurado, tendo um impacto relevante na mobilidade do concelho, importou ajustar o constante no Programa, sob pena de ficarem prejudicados os objetivos do mesmo.-----
-----Assim, porque a bicicleta é um meio de transporte cada vez mais procurado, tendo o Programa tido uma adesão muito satisfatória revelou-se de todo o interesse ajustar o preço máximo da bicicleta, sem alterações no montante do apoio por parte do Município, para que o mesmo pudesse ascender a 390,00 euros (trezentos e noventa euros).-----
-----Assim, no âmbito das atribuições do Município, na área dos transportes e comunicações, tempos livres e desporto, saúde e promoção do desenvolvimento, constantes, respetivamente, das alíneas c), f), g) e m), todas do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com as suas competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse municipal" constante da alínea ff) do número 1 do artigo 33 do citado regime, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo que ratifique o meu Despacho 06/2022/PR, de 28 de Abril de 2022 pelo qual determinei que: "A partir de 01 de maio de 2022, o apoio à aquisição de bicicletas traduz-se na atribuição de comparticipação financeira que contempla até 200 bicicletas, correspondente a 50 por cento do valor da respetiva aquisição, no limite de 150,00 euros (cento e cinquenta euros), sendo que o valor máximo de aquisição (com IVA incluído), não pode ultrapassar os 390,00 euros (trezentos e noventa euros)", o qual dá origem à alteração do número 1 do Artigo 2º do "Programa de Apoio à Aquisição de Bicicletas "Almeirim On Bike", para ajuste do custo das bicicletas.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta



16/05/2022
APROVADA

para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE, PREVISTO NO ARTIGO 24º DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2021**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"A fim de ser apreciada em reunião do executivo municipal do mês de maio de 2022, submete-se a deliberação a seguinte proposta, nos termos do artigo 35.º número 2, alínea a), e do artigo 32.º todos da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----PONTO ÚNICO- Proposta de atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade, previsto no artigo 24.º da Lei do Orçamento do Estado de 2021 - Lei número 75-B/2020, de 31 de Dezembro.-----

-----Considerando que:-----

-----Ao abrigo do artigo 24.º da Lei número 75-B/2020, de 31 de dezembro, foi aprovada a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) estabelecendo as condições para a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade para os trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional, no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; O Suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado naquelas condições, não sendo acumulável com qualquer outra prestação atribuída com a mesma finalidade e não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de natal;-----

-----Para operacionalizar a aplicação desta norma, foi considerado o teor da Circular número 01/DGAEP/2021, de 01 de fevereiro e da Nota Informativa da DGAL, de 15 de fevereiro;-----

-----As condições da atribuição dos Suplementos de Penosidade e Insalubridade, assim como outras formas de compensação em função das



particularidades subjacentes à prestação do trabalho nessas condições, estão devidamente tipificadas na alínea b) do número 3 do artigo 159.º da Lei número 35/2014, de 20 de junho (LTFP), devidamente atualizada, bem como no artigo 2.º do D.L. número 93/2021, de 09 de novembro;-----

-----Cabe ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal, definir quais as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com o parecer fundamentado do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho;-----

-----Nestes termos, como não existe uma Comissão de Trabalhadores no município, ainda assim, foi promovida a audição dos representantes dos trabalhadores junto do sindicato STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins - o qual detém a maior representatividade de trabalhadores no município, tendo estes rececionado presencialmente em 01 de Abril de 2022 o estudo/parecer emitido pelo Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e emitido a sua pronúncia em 08 de Abril de 2022 conforme anexo;-----

-----Da identificação supra referida, deve constar, expressamente, a qualificação do nível de Penosidade e insalubridade como Baixo, Médio ou Alto;-----

-----Como a lei é expressamente taxativa quanto às áreas abrangidas e consideradas para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, sendo que a Circular da DGAEP e a Nota Informativa não vieram prever qualquer extensão ou alargamento dessas áreas, apenas se podem considerar as áreas identificadas no artigo 2.º do D.L. número 93/2021, de 09 de novembro, não obstante a opinião abrangente do STAL quanto à possibilidade de se extravasar o conteúdo desse artigo;-----

-----Assim, a listagem que se reproduz no Quadro designado como Anexo I à Proposta, com todas as atividades e áreas propostas para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, por causarem uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento de probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde dos trabalhadores, foi elaborada tendo por base o estudo/parecer fundamentado do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho do Município de Almeirim, conforme número 3 do artigo 24.º da LOE 2021;-----

-----Os valores diários de pagamento deste suplemento, conforme a Circular número 01/DGAEP/2021, artigo 4.º do D.L. número 93/2021, de



09 de novembro e artigo 24.º número 1 e 2 da Lei número 75-B/2020, de 31 de dezembro, são os seguintes:-----

-----3,36€ para o Nível Baixo de penosidade e insalubridade;-----

-----4,09€ para o Nível Médio de penosidade e insalubridade;-----

-----4,99€ para o Nível Alto de penosidade e insalubridade ou 15 por cento da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.-----

-----Nos termos da Circular 1/DGAEP/2021 é avançado o valor diário de 4,99 euros para o Nível Alto de penosidade e insalubridade com o fundamento de "que o valor mínimo encontrado resulta da necessidade de garantir que o valor do suplemento previsto para o nível alto não seja, em nenhuma circunstância, inferior ao valor previsto para o nível médio, bem como manter a proporção de variação entre níveis. Assim, o valor mínimo a abonar por cada dia de trabalho efetivamente prestado terá de corresponder a 15 por cento da remuneração base diária do nível 11 da tabela remuneratória única, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no número 2 do artigo 24.º da Lei número 75-B/2020, de 31 de dezembro";-----

-----Tal entendimento é sufragado pela DGAL, na sua Nota Informativa, no qual se esclarece ainda que o suplemento é devido a partir da produção de efeitos da deliberação do órgão executivo;-----

-----Para efeitos de atribuição deste suplemento no Município de Almeirim, apenas se considerou o nível Alto de Penosidade e Insalubridade, pelo que se atribui às áreas constantes do Anexo I o montante diário de 4,99 euros;-----

-----Para o efeito de atribuição do suplemento supra referido, foram identificados 36 postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional:-----

-----a) 14 postos de trabalho na área de Higiene Urbana, no Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos;-----

-----b) 1 posto de trabalho na área do canil, no Serviço Médico-Veterinário;-----

-----c) 10 postos de trabalho na área de saneamento (sendo 2 no Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos, 4 no Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas e 4 no Serviço de Obras Municipais);-----

-----d) 11 postos de trabalho na área de Asfaltamento de Rodovias (7 no Serviço de Obras Municipais e 4 no Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas);-----

-----Estes 36 postos de trabalho têm uma despesa máxima previsível de



33.487,89 euros considerando a atribuição do suplemento com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2022, a qual tem cabimento no orçamento do corrente ano, conforme Declaração da Unidade de 3.º Grau de Gestão Financeira de 04 de Abril de 2022, e das informações de cabimento orçamental números 2022/32 e 2022/965 emitidas em 04 de Abril de 2022 da verba necessária para o efeito emitida em 04 de Abril de 2022 pela Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira, conforme Anexo II da presente proposta.-----

-----Proponho que;-----

-----Relativamente ao Ponto Único da Proposta, por existir rubrica orçamental que permite fazer face à despesa com este suplemento remuneratório, que seja deliberado e autorizado pelo executivo camarário, o seguinte:-----

-----A) Reconhecer e aprovar a listagem das funções/postos de trabalho identificados no Quadro Anexo I, o qual faz parte integrante da presente proposta, por preencherem os requisitos de penosidade e insalubridade, no total de 36 trabalhadores da carreira de assistente operacional, distribuídos da seguinte forma: 14 postos de trabalho na área de Higiene Urbana no Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos; 1 posto de trabalho da área do canil, no Serviço Médico Veterinário; 10 postos de trabalho na área de saneamento (sendo 2 no Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos, 4 no Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas e 4 no Serviço de Obras Municipais; 11 postos de trabalho na área de Asfaltamento de Rodovias (7 no Serviço de Obras Municipais e 4 no Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas);-----

-----B) Reconhecer e aprovar relativamente às mesmas funções/postos de trabalho, o nível de insalubridade também identificado no Quadro Anexo I, sendo atribuído o Nível Alto a todos os postos de trabalho e funções aí referidas, no valor diário de 4,99 euros;-----

-----C) Atribuir eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2022 à presente deliberação;-----

-----D) Submeter à Assembleia Municipal a alteração ao mapa de pessoal do ano de 2022, onde conste a identificação dos postos de trabalho, com as respetivas atividades e áreas caracterizadoras que implicam o exercício de funções nas condições mencionadas;-----

-----E) Autorizar a atribuição deste suplemento, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional, cujos postos de trabalho foram identificados no Quadro Anexo I à Proposta, assim como aos postos de trabalho que se



encontram vagos e vierem a ser preenchidos ou criados no mapa de pessoal nessas mesmas áreas;-----

-----F) Autorizar a título excepcional, a atribuição do pagamento deste suplemento a outros trabalhadores, da carreira geral de assistente operacional, que possam vir a substituir os titulares dos postos de trabalho ora identificados no Quadro Anexo I à Proposta, nas suas faltas e impedimentos, e que para tal estejam superiormente autorizados.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----Declaração de Voto da Senhora Vereadora Beatriz Apolinário:-----

-----“A CDU recorda que o subsidio agora aprovado, estava já previsto no artigo 24º da lei do orçamento de estado para 2021, aprovado pelo Governo do PS, para vigorar durante o ano transacto.-----

-----Em Setembro de 2021 a Vereadora da CDU ao constatar que o final do ano estava a aproximar-se, sem que a Autarquia tivesse dado conhecimento aos Vereadores acerca da implementação e atribuição deste suplemento aos seus trabalhadores, avançou com a apresentação de uma recomendação que foi aprovada por unanimidade. Assim, o Executivo ficou de desencadear o processo para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores do Município de Almeirim, de acordo com o estipulado no Orçamento de Estado para 2021. Durante os meses seguintes, a CDU questionou em várias reuniões do Executivo, qual o ponto da situação acerca da matéria, havendo só hoje, a 16 de maio de 2022, uma proposta concreta por parte da Autarquia.-----

-----Da análise da mesma somos favoráveis à atribuição do valor máximo permitido pela lei e que o mesmo seja atribuído ao numero máximo de assistentes operacionais que exercem funções que lhes sejam penosas e insalubres. No entanto, a CDU considera que o tempo que o Executivo demorou para aplicar o que estava previsto desde Janeiro de 2021 só veio penalizar os trabalhadores, pelo que não pode apoiar com o seu voto favorável tal facto. Aplicar apenas a retroatividade do pagamento deste suplemento a 2022, sem ter em conta o que estava determinado no Orçamento de estado de 2021 é punir duplamente os trabalhadores, pois são normalmente os que têm menores rendimentos e perdem um direito que



lhes cabia desde o ano passado, e isso a CDU contesta e não aprova.---
-----Por ter sido pedida a votação alínea a alínea e não ter sido aceita, a CDU viu-se obrigada a abster-se neste ponto, pelas razões evocadas acima."-----

-----APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE 2022, CONDICIONADO À APROVAÇÃO DO PONTO ANTERIOR-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"A fim de ser apreciada em reunião do executivo municipal do mês de maio e posteriormente em sessão da Assembleia Municipal, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-----

-----PONTO ÚNICO - Proposta de 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2022, de acordo com o disposto no artigo 29.º da LTFP (Lei número 35/2014, de 20 de junho) e artigo 3.º do D.L. número 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Considerando que:-----

-----Existe a necessidade de proceder a uma alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Almeirim, para o ano de 2022, aprovado em reunião de Câmara Municipal em 29 de Novembro de 2021 e da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2021, realizando alguns ajustamentos decorrentes da aplicação do artigo 24.º da Lei do Orçamento do Estado, Lei número 75-B/2020, de 31 de dezembro, com vista à adequação do mesmo à atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, em todas as áreas de atividade identificadas, tais como, recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, trasladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais, bem como de asfaltamento de rodovias, conforme artigo 2.º do D.L. número 93/2021 e o teor da Circular número 01/DGAEP/2021, de 01 de fevereiro e da Nota Informativa da DGAL, de 15 de fevereiro;-----

-----Não existe qualquer alteração ao número de postos de trabalho existentes no mapa de pessoal do ano de 2022, apenas se identificam os postos em causa, para adaptação do mapa de pessoal e para efeitos de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, identificando no referido mapa as funções que foram definidas no Anexo I e na



proposta anterior com o número 123/2022/PR, que foram assim qualificadas como sendo as que reúnem os requisitos de penosidade e insalubridade, passando a estar identificadas no mapa de pessoal do ano de 2022, nas funções de assistente operacional, as funções que passam a ter direito à atribuição do referido suplemento de penosidade e insalubridade conforme Mapa de Pessoal em anexo;-----

-----Nos termos do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 3.º do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de Setembro, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei 35/2014, de 20 de junho, são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal;-----

-----Proponho que, face ao exposto;-----

-----a)Relativamente ao Ponto Único da presente proposta, considerando o disposto na alínea a) do número 2 do artigo 3.º do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de Setembro, sobre a aprovação, manutenção e alteração dos mapas de pessoal, e ao abrigo dos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei número 35/2014, de 20 de junho, é da competência do órgão executivo propor à assembleia municipal a alteração que se realize ao Mapa de Pessoal aprovado para cada ano, bem como pela competência do artigo 35.º número 1 alínea a) da Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, pelo que submeto a presente proposta para que a Câmara Municipal aprove e submeta a 1.ª alteração e atualização ao mapa de pessoal para o ano de 2022, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, por via da aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade às funções e trabalhadores da carreira de assistente operacional, conforme artigo 24.º da LOE, Lei número 75-B/2020, de 31 de dezembro.-----

-----Todos as funções e competências dos postos de trabalho referidos constam do Mapa de Pessoal em anexo e considera-se a conformidade da proposta nos termos dos artigos 32.º, e 35.º número 2, alínea a), todos da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro para os postos referidos.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTA FINAL, BEM COMO, DA REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA PARA REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE BENFICA DO RIBATEJO**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----



-----a) A "Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos-Almoços) " é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente;-----

-----b) O Município deliberou, por decisão datada de 29 de fevereiro de 2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----

-----c) Os referidos bens representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----d) O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos bens.-----

-----E, tendo em conta o teor da Informação anexa, datada de 2022.04.29/HD, com a indicação dos preços unitários, na qual foi apostado o meu despacho favorável, enquanto Presidente do Executivo, por impossibilidade de aguardar pela próxima Reunião de Câmara, face à urgência que se impunha para o presente assunto, proponho ao executivo que ratifique, o despacho proferido em 29 de Abril de 2022, pelo qual se aprovou:-----

-----1. A celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, e com as alterações da Lei 30/2021, de 21 de maio, com posteriores alterações, para a "Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos-Almoços)" e seleção de apenas um prestador de serviços.-----

-----2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do número 1 do artigo 20.º do CCP, propôs-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, cujos preços base unitários estimados, tiveram em conta:-----

-----"A fixação dos preços base unitários teve por referência os preços praticados no anterior procedimento por Concurso Público número 04/2020/CCE Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços). Considerando a atual conjuntura económico financeira no que diz respeito à produção de bens alimentares, e bem assim, o seu transporte, entendeu-se adequado proceder a uma atualização dos preços base unitários. Por outro lado, assistimos também a um aumento do custo de mão-de-obra, o que, tendo em conta a tipologia do contrato em apreço, também foi considerado



para efeitos de atualização dos preços base unitários. Note-se que, de acordo com informações oficiais do INE, em janeiro de 2022, o Índice de Preços no Consumidor (IPC) em Portugal registou uma taxa de variação considerável, o que também foi tido na devida consideração”, conforme consta da cláusula 15º do caderno de encargos, bem assim, o facto de serem os montantes máximos de disponibilidade financeira dos Municípios que a compõem.-----

-----3. Propôs-se que, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, em conformidade com o modelo de avaliação constante do Anexo II do Programa de Procedimento, ora em anexo.-----

-----4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a 135.000,00 euros, previsto no número 2 do artigo 46.ºA do CCP, foi referido o seguinte: Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades - tudo numa lógica de economia de escala.-----

-----Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e



universalidade, bem como a obtenção de poupanças.-----
-----Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.-----
-----Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a 135.000,00 euros por todas as entidades. Ainda assim, estipula o número 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:-----
-----a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;-----
-----b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante".-----
-----Por tudo quanto se expôs - de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas -, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.-----
-----Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações



ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.-----

-----Nessa medida, ainda que o elenco do número 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo - e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito -, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do número 2 do artigo 46.º-A do CCP. De resto, tratando-se, em alguns casos, da aquisição de refeições escolares com fornecimento e com transporte, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico que apenas tivesse que fornecer refeições escolares transportadas deixasse de ter local de confeção, isto é, não dispusesse dos edifícios identificados para confeccionar as refeições escolares.-----

-----Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do número 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento - os ditos call off's - (ou seja, de uma verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a edifício, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.-----

-----Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.-----

-----5. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o fornecimento de refeições objeto do



acordo quadro começará a ser efetuado no início do ano letivo 2022-2023 e durará até ao término deste último, com possibilidade de renovação pelo período de mais um ano letivo (2023/2024), caso não seja denunciado por uma das partes com uma antecedência mínima de 90 dias antes do seu término.-----

-----6. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propôs-se que o Município apresentasse junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.-----

-----7. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos números 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propôs-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro fossem delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:-----

-----a) Designação do júri do procedimento;-----

-----b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do número 4 do artigo 64.º do CCP;-----

-----c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;-----

-----d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;-----

-----e) As competências previstas nos números 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;-----

-----f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;-----

-----g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.-----

-----8. Ao abrigo do número 1 do artigo 46.º do CPA, propôs-se que fosse concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.-----

-----9. Propôs-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada



no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.-----

-----10. Desde logo se propôs que fosse designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro Mário Rui Gonçalves Ruas.-----

-----11. Propôs-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 8 DE ABRIL DE 2022 E REAPRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO, DA CELEBRAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO, ATRIBUIDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI 52/2015, DE 9 DE JUNHO, RELATIVAS AO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que:-----

-----Entre o Município de Almeirim e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, foi celebrado em 30 de Dezembro de 2016 e aditado em 28 de abril de 2017, o contrato Interadministrativo de delegação de competências, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º número 2 e 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei número 52/ 2015, de 9 de junho e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro;-----

-----Nos termos das alíneas d), e e) do número 2 do artigo 4º do RJSPTP, o investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros são da competência das Autoridades de Transportes;-----

-----Por via do contrato interadministrativo celebrado, a competência foi delegada na CIMLT, conforme consta da cláusula décima sexta, contudo, verifica-se que não é exequível a manutenção desta



16/05/2022
APROVADA

competência na CIMLT, entendendo-se que a sua gestão pelos Municípios, enquanto Autoridade de Transporte nas respetivas área municipais, poderá ser mais adequada;-----

-----Por outro lado,-----
-----Tem sido recorrente a necessidade de proceder a alterações aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, autorizados pela CIMLT, de forma a dar resposta às necessidades dos utilizadores, designadamente através dos Procedimentos para Ajustamento das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros.-----

-----Para garantia da celeridade que se impõe nesta matéria, revela-se necessário agilizar os procedimentos adotados entre a CIMLT e os Municípios na resposta aos pedidos dos Operadores, para que apenas sejam consultados os Municípios em que a alteração de serviços possa ter implicações, e não todos aqueles em que opera a linha/carreira, como tem vindo a ocorrer;-----

-----De acordo com a Cláusula Vigésima Quinta do contrato celebrado, as partes podem, entre outros, proceder à revisão do contrato, sempre que a revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;-----

-----Apesar do assunto ter sido apreciado na reunião de executivo de 08 de abril de 2022, o mesmo não foi submetido a Assembleia Municipal por se considerar ser de adequar a questão da consulta aos Municípios quanto às alterações das linhas/carreiras.-----

-----Assim, revela-se necessário proceder a alterações ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para que fique a constar que:-----

-----é da competência dos Municípios, a realização de investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público, bem como, a respetiva exploração e a receita proveniente da mesma;-----

-----a CIMLT consultará os municípios da área abrangida pelas alterações de serviço, em qualquer circulação de linhas/carreiras não estritamente municipais, de forma a dar resposta às necessidades dos utilizadores, através dos procedimentos de ajustamento das condições de exploração.-----

-----Atento o disposto na clausula 25º do citado Contrato, conjugados



os nº2 do artigo 6º e artigo 10º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo nos termos da alínea ccc) do número 1 do artigo 33º conjugada com a alínea k) do número 1 do artigo 25º, ambas do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, seja:-----
-----revogada a deliberação tomada pelo executivo em 08 de abril de 2022 por se revelar necessário modificar o aditamento aprovado;-----
-----apreciado e submetido para aprovação da Assembleia Municipal, a celebração do 2º Aditamento ao Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Almeirim na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, nos termos supra expostos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como que a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO CADCA PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DA V TAÇA INTERNACIONAL DE KARATE E A XIV CIDADE DE ALMEIRIM-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no número 2.3 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor 750,00 euros (setecentos e cinquenta euros) ao CADCA - Secção de Karaté, para apoio à organização da V Taça Internacional de Karaté e à XIV Cidade de Almeirim, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----



-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE REDUÇÃO EM CINQUENTA POR CENTO DO VALOR/AULA, PARA UMA UTENTE QUE FREQUENTA AULAS DE HIDROTERAPIA INDIVIDUAL, POR MOTIVOS DE SAÚDE E RAZÕES SOCIOECONÓMICAS, CONFORME PARECER DO GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----As dificuldades atuais das famílias portuguesas, a nível económico;-----

-----Que os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nas áreas da saúde e da ação social, bem como no desporto, nos termos das alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações;-----

-----O parecer do Gabinete de Ação Social datado de 04 de Maio de 2022 a fundamentar a importância da redução do custo com a frequência de aulas de hidroterapia individual para a utente Maria Inês Oliveira de Almeida, em virtude de a mesma carecer de aulas individuais e as mesmas, no seu cômputo, atingirem um valor mensal elevado para a família;-----

-----Assim, conjugando o estipulado nas alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º com a alínea u) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho que seja autorizada a redução de 50 por cento para a frequência de aulas de hidroterapia individuais para a utente Maria Inês Oliveira de Almeida, de acordo com a informação que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AOS VINTE QUILÓMETROS DE ALMEIRIM - SECÇÃO DE PETANCA - PARA INSCRIÇÕES**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo



23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor 173,20 euros (cento e setenta e três euros e vinte cêntimos) à Associação Vinte Quilómetros de Almeirim - Secção Petanca, para apoio a inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS ACTIVIDADES DE AAAF E CAF PARA O 3º PERIODO LECTIVO 2021/2022**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia Moreira:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Escola é uma instituição onde se concretiza o direito à educação, que se exprime numa permanente ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade do indivíduo e por sua vez o progresso e a democratização da sociedade.-----

-----O principal objetivo da escola é fomentar o pleno desenvolvimento da personalidade, da formação de caráter e de cidadania do indivíduo transformando-o em membro ativo da sociedade, assim como, assegurar o direito à diferença proporcionando a igualdade de oportunidades para ambos os sexos, incentivando à formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários.-----

-----Educar consiste assim, em aproveitar as forças individuais, nas suas tendências e inclinações de modo tão completo e ordenado quanto possível.-----

-----Os Municípios têm cada vez mais uma maior importância na promoção e integração educativa e social, como tal o Município tem tentado dar a melhor resposta aos encarregados de educação, bem como, às crianças que frequentam o ensino da rede pública.-----

-----Os serviços de animação e apoio à família, referente ao ensino



pré-escolar e o da componente de apoio à família (CAF) do 1.º ciclo, têm sido uma responsabilidade dos Municípios quer de acordo com as normas do decreto-lei número 144/2008, de 28 de Julho, com posteriores alterações e atualmente pelo DL número 21/2019, de 30 de Janeiro.-----

-----São atribuições do Município nos termos das alíneas d), f) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a Educação, os Tempos Livres e Ação Social. Assim sendo, é essencial assegurar o bom funcionamento das atividades acima descritas, quer através do apoio ao funcionamento daqueles como através de comparticipação de despesas de manutenção.-----

-----Pelo exposto proponho que para o 3º período do ano letivo de 2021/2022, sejam atribuídas as verbas constantes em anexo, num total de 740,00 euros (setecentos e quarenta euros), para os respetivos Agrupamentos de Escolas, conforme mapa em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."---

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO PARA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA ALUNA A FREQUENTAR O 8º ANO DE ESCOLARIDADE, AO ABRIGO DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM DO DECRETO LEI 54/2018**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia Moreira:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim (Escola Básica 2.3 de Fazendas de Almeirim), para a subscrição de Protocolo de Estágio, para formação em contexto de trabalho, com a aluna Marisa dos Santos Pedrosa, que frequenta o 8º ano de escolaridade, beneficiando de medidas de suporte à aprendizagem do Decreto-Lei 54/2018, de 06 de Julho,-----

-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município,-----

-----Caberá à entidade de acolhimento colocar à disposição da estagiária os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho, ficando a mesma afeta ao refeitório



escolar;-----
-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o Protocolo a celebrar com Agrupamento de Escolas de Almeirim, para a subscrição de Protocolo de Estágio, com a aluna Marisa dos Santos Pedrosa, que frequenta o 8º ano de escolaridade, ao abrigo de medidas de suporte à aprendizagem do Decreto-Lei 54/2018, de 06 de Julho para formação em contexto de trabalho, de acordo com documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."---

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMEIRIM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PIEF, PARA UM ALUNO PARA A CARPINTARIA-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim no âmbito do Programa PIEF, para que o Município proporcionasse formação vocacional ao aluno Armindo José Francisco Gomes, às quintas feiras, na Carpintaria;-----

-----O referido Protocolo não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município,-----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e formação, conforme disposto na alínea d) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração de Protocolo para cada um dos respetivos alunos, de acordo com o documento que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----



-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO AGRUPAMENTO 1186 DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, PARA APOIAR A ORGANIZAÇÃO DO V FESTIVAL SCOUT SOPAS-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Face ao solicitado pelo Agrupamento de Escuteiros 1186 de Fazendas de Almeirim, e tendo em conta a atividade pelos mesmos desenvolvida, neste caso - V Festival Scout Sopas, que é uma atividade com relevância, no seio de tantas outras desenvolvidas pelos mesmos, considerando que os Municípios têm atribuições ao nível dos tempos livres e desporto, conforme estipulado na alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho, conjugado com o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 euros (mil euros) ao Agrupamento de Escuteiros 1186 de Fazendas de Almeirim.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À CONFRARIA GASTRONOMICA DE ALMEIRIM PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DO XV CAPITULO-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre, do seguinte teor:-----

-----"Considerando o pedido realizado pela Confraria Gastronómica de Almeirim para participação de despesas com a organização do XV Capítulo, na freguesia de Fazendas de Almeirim, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio a Confraria Gastronómica de Almeirim, no valor de 1.250,00 euros (mil duzentos e cinquenta euros), para participar as



despesas com o referido evento, conforme pedido em anexo.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAZCORUS, PARA ORGANIZAÇÃO DE GRUPO DE MARCHANTES-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Considerando o pedido realizado pela Associação Cultural FAZCORUS para fazer face a despesas com a organização de um grupo de cerca de 50 pessoas, marchantes, músico e cantores para representar a freguesia, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário à Associação Cultural FAZCORUS, no valor de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros), para participar as despesas com a referida Marcha, nos termos do pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE PAÇO DOS NEGROS, PARA PARTICIPAR DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS POPULARES E COMEMORAÇÃO DO RESPECTIVO ANIVERSÁRIO-----

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:---

-----"As Festas Populares de Paço dos Negros, realizadas pelo Rancho Folclórico, constituem uma referência importante na divulgação e promoção dos valores culturais da localidade. É também na altura das festas que o Rancho Folclórico comemora o seu aniversário.-----

-----Assim proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do



artigo 5º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim conjugado com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico de Paço dos Negros, no valor de 2600,00 euros (dois mil e seiscentos euros) destinado a compartilhar as despesas com a comemoração do aniversário e respetivas Festas, conforme pedido anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO RANCHO FOLCLORICO DE PAÇO DOS NEGROS, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DO XXXVI FESTIVAL DE FOLCLORE**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Considerando o pedido realizado pelo Rancho Folclórico de Paço dos Negros para a colaboração na organização do XXXVI Festival de Folclore, a ter lugar dia 3 de julho próximo, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico de Paço dos Negros, no valor de 600,00 euros (seiscentos euros), para compartilhar as despesas com a referida organização.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE RESERVA DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO JUNTO AO NÚMERO 13 DA AVENIDA 25 DE ABRIL, EM ALMEIRIM, PARA USO INDIVIDUALIZADO POR PORTADOR DE DEFICIENCIA**-----

-----Proposta do Senhor Vereador António Maximiano:-----



-----"Tendo em conta:-----
-----O solicitado por Daniel Filipe Madureira, portador de
deficiência, para que fosse atribuído um lugar de estacionamento junto
à sua residência sita em Avenida 25 de abril, número 13 4º esquerdo,
em Almeirim, tendo sido apresentado cartão de estacionamento para
pessoa com deficiência, com validade até 13 de Fevereiro de 2029;-----
-----Considerando que compete à Camara Municipal nos termos da alínea
rr) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de
Setembro e de acordo com o artigo 32º do Regulamento de Trânsito e
Estacionamento do Município de Almeirim, deliberar sobre o
estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares
públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove:-----
-----a marcação de lugar de estacionamento específico para portador de
deficiência, afeto ao ora Requerente, junto à ao número 13º da Avenida
25 de abril, em Almeirim, conforme documentos em anexo;-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta
para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo
57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."---
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES OS
ALMEIRINENSES-----**

-----Proposta do Senhor Vereador António Maximiano:-----
-----"Considerando que:-----
-----Na previsão do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013,
de 12 de Setembro se encontram cometidas ao Município, entre outras,
atribuições na área da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos
Livres, Desporto e Educação;-----
-----A atividade cinegética contribui para a economia do meio rural,
sendo uma atividade bastante complexa que reúne em si mesma vários
aspetos culturais, sociais e ambientais e, ainda, a componente
lúdica;-----
-----De acordo com o artigo 149.º do DL número 202/2004, de 18 de
agosto (Regulamento Lei de Bases Gerais da Caça), na sua versão
atualizada, é indicado que:-----
-----"Organização venatória-----
-----1 - O associativismo dos caçadores é livre e as associações e os



clubes constituem-se nos termos da lei.-----

-----2 - As associações e clubes de caçadores que tenham como objectivo gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais deverão prosseguir, designadamente, os seguintes fins: a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça; b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.-----

-----3 - (...)-----

-----A associação de Caçadores "Os Almeirinsenses" veio solicitar apoio para a manutenção da sua atividade, conforme documento em anexo.-----

-----Pelo exposto, e em conformidade com o disposto na alínea f) do numero 2 do artigo 23º e na alínea u) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do Protocolo a celebrar entre o Município de Almeirim e a Associação de Caçadores "os Almeirinsenses", para atribuição de comparticipação financeira no valor de 250,00 euros (duzentos e cinquenta euros) mensais, até final do ano de 2022.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

EXPEDIENTE GERAL

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----Às quinze horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Vice Presidente.-----

O Vice Presidente da Câmara

A Assistente Técnica